



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ:19.259.951/0001-08 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº. 972 de 30 de janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL A TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS, AOS INATIVOS E PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA-MG.

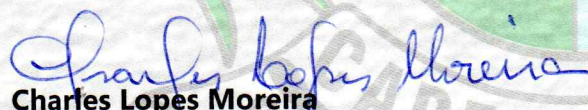
O Povo de Capela Nova, por seus representantes, aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica concedida revisão geral anual no percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) no vencimento dos servidores públicos efetivos, comissionados, contratados e os inativos e pensionistas do Poder Executivo do Município de Capela Nova, com base no índice oficial da inflação medido pelo IPCA/IBGE acumulado dos últimos doze meses, a incidir sobre o valor do vencimento base.

Art.2º. A despesa prevista nesta Lei correrá a conta de dotação orçamentária prevista na lei orçamentária anual do exercício de 2025.

Art.3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela Nova, 30 de janeiro de 2025.



Charles Lopes Moreira

Prefeito Municipal